



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 40, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº DE 2019

Cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas

SF/19915.81748-45

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos mototaxistas e motofretistas - FPMDM é uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A FPMDM tem como finalidades principais:

I – acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas;

II – reunir os senadores e deputados federais que têm preocupação especial com a categoria dos mototaxistas e motofretistas;

III – promover debates, seminários e eventos pertinentes ao tema, divulgando resultados;

IV – acompanhar a tramitação de matérias no Senado Federal e Congresso Nacional que tratem do assunto;

V – defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas, sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Brasil, no exercício da profissão, entre outros assuntos.

Art.4º - A FPMDM reger-se-á pelo seu Regimento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º - A FPMDM será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo, outros membros, aderirem a ela posteriormente.

Art. 6º - A presidência da FPMDM será sempre exercida por um Senador, sendo a vice-presidência facultada a Senador ou Deputado, conforme decisão dos membros da Frente.



**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o funcionamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação da profissão do motociclista no Brasil, ocorrida em julho de 2009, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões. O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho (dados do Sindimoto-SP, de 2009, informavam a existência de mais de 900 mil profissionais sobre rodas no país), juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

Diante desse quadro, o senador Zequinha Marinho percebeu a necessidade de criar uma frente parlamentar, no Congresso Nacional, em defesa dos mototaxistas e motofretistas, objetivando contribuir na defesa e representatividade destas categorias profissionais no Brasil.

Sala das Sessões, em maio de 2019

Senador ZEQUINHA MARINHO

PSC/PA

SF/19915.81748-45

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>